

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LEI N° 2353 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Autoriza Celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com O LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

<u>LEI</u>

Art. 1°. Fica o Município de Planalto – PR, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO,, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 03.243.990-0001-87, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no exercício de 2018/2019/2020, em 20 (vinte) parcelas mensais, de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação em Vigência para o EXERCICIO = O período é condicionado à publicação do Termo de Colaboração, cfe. anexo Plano de trabalho/cronograma do desembolso.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08. – ASSISTENCIA SOCIAL

241.- ASSISTENCIA AO IDOSO

0801- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0801.2-021 Assistência ao Idoso: 3.3.90.30.00.00 – DESPESAS CORRENTES.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. .

INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL